

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2022**  
**PROCESSO N.º 430/2022**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG 450996**, através do seu Prefeito **Robson Cantu**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, visando à aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do processo administrativo n.º 12538/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal n.º 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n.º 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto n.º 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

**1.2** - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

### **1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**1.3 - Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.5** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

**1.6** - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1536, e-mail: [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br).

## **2. OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal)**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**3.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

**3.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4 - Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da lei 8.666/93:**

**3.4.1** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**3.4.2** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.4.4** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

**3.4.5** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.5** - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.6** - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

**3.7** - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em seus anexos.

**3.8** - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

**3.8.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

**a)** Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

**b)** Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.8.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

**3.8.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

**3.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

**3.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização

do Pregão.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.4** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ao pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br).

**4.4.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**4.4.2** - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**4.5** - Incumbe ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**4.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**4.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**5.1.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1.2** - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

**5.1.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**5.2** - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**6.3** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

**6.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**6.6** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**6.8** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, considerando até duas casas decimais após a vírgula.**

**6.9** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

**6.11** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.12** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**6.13.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**6.13.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**6.13.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.13.2.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**6.13.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**6.13.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**6.13.2.5** - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, "a".

**6.13.3** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

**I** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**II** - Os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 6.13.3, "a".

**b) Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**6.13.3.1** - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

#### **6.13.4 - DECLARAÇÕES**

**a) Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**6.14** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1**, **6.13.2**, **6.13.3**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

**6.14.1** - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**6.14.2** - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

## **7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2** - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**7.5** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.6** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.6.1** - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.2** - Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

**7.6.2.1** - A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

**7.6.2.2** - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 7.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.

**7.6.3** - Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**7.6.4** - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 7.6.3.

**7.6.5** - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

**7.7** - Finda a etapa de lances, o pregoeiro verificará e concederá a **prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, (para todos os itens), nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e do item **8.3 do edital**, que ocorrerá da seguinte maneira:

**7.7.1** - O pregoeiro convocará *via chat*, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local ou regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; momento qual a licitante, querendo, poderá apresentar proposta inferior a aquela mais bem classificada, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado a verificação de sua habilitação.

**7.7.2** - O disposto no item 7.7.1 será aplicado primeiramente as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

**7.7.3** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.7.4** - Na hipótese em que não atenderem licitantes interessados nos termos do item 7.7.1, será adjudicada a proposta originalmente vencedora do certame, ressalvado a verificação de sua habilitação.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, e findada a etapa disposta no item 7.7 a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.8.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**7.10** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

**7.11** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** - Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2 - A presente licitação é de participação exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte,** nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**8.3** - Aplica-se a este Pregão, **para todos os itens**, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

**8.3.1** - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**8.3.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.3.3** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.4** - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 8.3, considera-se:

**8.4.1** - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

**8.4.2** - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

**8.4.2.1** - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

**8.5** - Na hipótese de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

**8.6** - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.5.

## **9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**9.1** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado.

**9.1.1** - O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

**9.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.1** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.1

**9.3** - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**9.4** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: - [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**9.5** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

## **9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:**

**9.6.1** - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

**9.7** - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

**9.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.2** - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do pregoeiro.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

**10.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**10.4** - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**10.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**10.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**10.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**10.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**10.9** - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1 - Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

**11.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

**11.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**11.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

**11.7** - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

## **12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **13. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1** - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

**13.2** - A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante, no Departamento de Manutenção de Frota (Parque de Máquinas “Garagem Municipal”), sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

**13.3** - Para os itens **43, 44 e 45 (gases de uso industrial)**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**13.4** - O prazo de que trata o item 13.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato.

**13.5** - Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

**13.6** - A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

**13.7** - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

**13.8** - O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

**13.8.1 - Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.8.2 - Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato e, constará de:

**a)** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**b)** O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**13.9** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.10** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**13.11** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o Contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do Contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**13.12** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo **de 03 (três) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93).

**13.13** - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/afasta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho.

**13.14** - As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

**13.15** - Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

**13.16** - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

### **13.17 - DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

**13.17.1 - Para os itens 43, 44 e 45 (gases de uso industrial)**, com relação ao número de equipamentos em comodato necessários ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguem descritas as quantidades:

a) De 05 a 08 unidades, dependendo da demanda dos serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.18** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**14.3** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**14.3.1** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site "<http://www.tst.jus.br>", em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**14.4** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 14.4.

**14.5** - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

**14.6** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**15.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**15.2.1** - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**15.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**15.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**15.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **16. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**16.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**16.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

## **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**17.1.1** - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**17.1.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**17.1.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**17.1.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**17.1.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**17.2** - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**17.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **18. ANTICORRUPÇÃO**

**18.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**19.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**19.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**19.2.1** - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**19.2.2** - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**19.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**19.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

**a)** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**b)** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

**I** - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

**II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**19.3.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**19.4** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**19.5** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**19.6** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**20.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**20.4** - Será facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**20.4.1** - O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**20.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**20.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**20.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

**20.11** - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

**20.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**20.14** - A proponente deverá indicar o pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**20.15** - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**20.16** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**20.17** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**20.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**20.19** - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**20.20** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**20.21** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**20.22** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**20.23** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**20.24** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**20.25** - Fazem parte integrante deste Edital:

**20.25.1** - ANEXO I - Termo de Referência.

**20.25.2** - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**20.20.3** - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**20.20.6** - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2022.

---

***Robson Cantu***  
***Prefeito***

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pelas diversas Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.

**2. OBJETO**

2.1 - Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal)**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Un	Adesivo de silicone, branco, embalagem com no mínimo 270 gramas	35,35	3.535,00
2	100	Un	Adesivo de silicone, incolor, embalagem com no mínimo 270 gramas	28,70	2.870,00
3	100	Un	Adesivo de silicone, preto, embalagem com no mínimo 270 gramas	30,02	3.002,00
4	5	Un	Alicate amperímetro digital com as seguintes especificações mínimas: com medição de corrente alternada (CA) de 20 à 1000 A; com medição de tensão CA de 200 à 750 V e corrente contínua (CC) de 20 mV à 600 V; com medição de resistência de no mínimo 200 O a 2 MO; com detecção de continuidade; com categoria de segurança IEC 1010-1 CAT II 1000 V; com display em LCD; com abertura máxima da garra de no mínimo 50 mm; com manual de instruções escrito em língua portuguesa; com garantia mínima de 12 (doze) meses.	185,99	929,95
5	10	Un	Alicate porta eletrodo para solda 600 Ah	80,02	800,20
6	5	Un	Alicates para anéis interno e externo 4 peças sendo 2 retos 2 curvos	200,69	1.003,45
7	40	Un	Antirrespingo de solda, com silicone, spray, com 400ml	21,29	851,60
8	40	Un	Antirrespingo de solda, sem silicone, spray, com 400ml	29,07	1.162,80
9	20	Un	Arame para solda MIG, 0,80 mm, rolo com 15 Kg	426,57	8.531,40
10	20	Un	Arame para solda Mig 1 mm rolo com 15kg	414,82	8.296,40
11	10	Un	Bico de corte para maçarico 1502 oxigênio/acetileno nº 08	61,56	615,60
12	4	Un	Bico de corte para maçarico 1502 oxigênio/acetileno nº 06	59,09	236,36
13	4	Un	Bomba manual para graxa, com reservatório para 7 Kg, pressão de trabalho de até 5.000 PSI, com pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado, cabeçote em aço, mangueira com até 1,30 metros para alta pressão, bico acoplador hidráulico de 4 garras, vazão de 4 gramas por	255,80	1.023,20

			acionamento, com extensão rígida, compactador de graxa, 215mm x 325mm x 315mm		
14	15	Un	Broca de aço escareador 8 mm	75,70	1.135,50
15	15	Un	Broca de aço rápido 10 mm	27,81	417,15
16	15	Un	Broca de aço rápido 12 mm	46,70	700,50
17	15	Un	Broca de aço rápido 16 mm	124,81	1.872,15
18	15	Un	Broca de aço rápido 18 mm	146,47	2.197,05
19	15	Un	Broca de aço rápido 2,5 mm.	7,23	108,45
20	15	Un	Broca de aço rápido 3 mm	6,76	101,40
21	15	Un	Broca de aço rápido 5mm.	7,54	113,10
22	15	Un	Broca de aço rápido 6 mm	9,54	143,10
23	15	Un	Broca de aço rápido 8 mm	14,63	219,45
24	15	Un	Broca de vídea 10 mm	17,25	258,75
25	15	Un	Broca de vídea 10 mm x 30 cm	28,85	432,75
26	15	Un	Broca de vídea 12mm	18,77	281,55
27	15	Un	Broca de vídea 12 mm x 30 cm	26,66	399,90
28	15	Un	Broca de vídea 13mm	14,72	220,80
29	15	Un	Broca de vídea 5 mm	6,91	103,65
30	15	Un	Broca de vídea 6 mm	9,49	142,35
31	15	Un	Broca de vídea 6 mm x 30 cm	23,86	357,90
32	15	Un	Broca de vídea 8 mm	14,66	219,90
33	15	Un	Broca de vídea 8 mm x 30 cm	22,61	339,15
34	15	Un	Broca SDS MAX, engate rápido, 12 mm x 54 cm	58,57	878,55
35	15	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 10 mm x 21 cm	28,09	421,35
36	15	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 12 mm x 21 cm	37,74	566,10
37	15	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 13 mm x 21 cm	41,72	625,80
38	15	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 14 mm x 21 cm	42,03	630,45
39	15	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 16 mm x 21 cm	54,29	814,35
40	15	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 6 mm x 21 cm	12,40	186,00
41	15	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 8 mm x 21 cm	33,20	498,00
42	10	Un	Caixa Ferramentas 05 Gavetas	161,77	1.617,70
43	180	Kg	Carga de acetileno industrial acondicionado em cilindro, com capacidade de Cilindro com 9 kg; com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	144,81	26.065,80
44	250	M³	Carga de mistura para MIG acondicionado em cilindro, com capacidade de 10 m³, com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	42,51	10.627,50
45	180	M³	Carga de oxigênio Industrial acondicionado em cilindro, com capacidade de cilindro com 10 m³; com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	38,75	6.975,00
46	1	Un	Carregador de bateria automotiva com as seguintes especificações mínimas: Com tensão de saída de 12 e 24 V; para baterias chumbo ácidas ou gel seladas; com tensão de alimentação de 220 V; com frequência de 50/60 hz; com capacidade de carga lenta e rápida; com capacidade mínima de carga de 50 Ah para tensão de 24 V e 80 Ah para tensão de 12 V; com painel indicativo; com proteção térmica. Com manual de instruções em língua portuguesa e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	460,58	460,58
47	3	Un	Catraca reversível, com trava de 10", com encaixe de 1/2", 45 dentes, corpo em aço cromo vanádio, acabamento cromado, empunhadura em borracha, com sistema de quick release (solta rápido)	113,33	339,99
48	3	Un	Catraca reversível, com trava de 6", com encaixe	148,46	445,38

			de 1/4", 44 dentes, corpo em aço cromo vanádio, temperada, acabamento cromado, cabo com revestimento especial, suporte plástico, com sistema de quick release (solta rápido)		
49	100	Un	Cera de polir, para revitalização em plásticos, para-choque, painel, borracha, fórmula a base de carnaúba livre de silicone, embalagem com 500 gramas	60,38	6.038,00
50	2	Un	Chave de catraca pneumática 1/2"	858,71	1.717,42
51	10	Un	Chave de cinta saca filtro	48,21	482,10
52	10	Un	Chave grifo 14" americana	74,38	743,80
53	10	Un	Chave grifo 24" americana	185,74	1.857,40
54	100	Un	Cola epóxi (adesivo bicomponente à base de resina epóxi), com cura inicial entre 2 e 10 minutos, caixa com 23 gramas, sendo que a embalagem deverá ser composta por misturador e dois tubos de 11,5 gramas cada, sendo componente A (resina epóxi) concentração 60-100% e componente B (endurecedor) concentração 60-100% (Referência: Araldite)	27,12	2.712,00
55	3	Un	Coletor de óleo, com bacia coletora de altura regulável, com reservatório em aço com capacidade de 50 litros, equipado com carrinho reforçado de duas rodas, 440 mm x 1300 mm	502,25	1.506,75
56	200	Un	Desengripante spray de alta penetração com óleo mineral; embalagem com 300 ml	22,06	4.412,00
57	30	Un	Disco de corte 1,6 mm 7"	6,25	187,50
58	500	Un	Disco de corte fino zip, aço carbono e aço inox, 7" x 1/16" x 7/8"	10,36	5.180,00
59	30	Un	Disco de corte seco diamantado 4.1/2"	29,40	882,00
60	300	Un	Disco de corte, aço carbono e aço inox, 4.1/2" x 1,00 mm x 7/8"	12,00	3.600,00
61	300	Un	Disco de corte, aço carbono e aço inox, 4.1/2" x 1/8" x 7/8"	5,18	1.554,00
62	300	Un	Disco de corte, materiais ferrosos, 12" x 1/8" x 1"	18,77	5.631,00
63	300	Un	Disco de corte, materiais ferrosos, 14" x 1/8" x 1"	34,40	10.320,00
64	300	Un	Disco de corte, materiais ferrosos, 7" x 1/8" x 7/8"	12,10	3.630,00
65	300	Un	Disco de desbaste, materiais ferrosos, 4.1/2" x 1/4" x 7/8"	7,34	2.202,00
66	300	Un	Disco de desbaste, materiais ferrosos, 7" x 1/4" x 7/8"	14,60	4.380,00
67	300	Un	Disco de lixa hookit grão 120	4,32	1.296,00
68	300	Un	Disco de lixa hookit grão 220	4,11	1.233,00
69	300	Un	Disco de lixa hookit grão 320	4,37	1.311,00
70	300	Un	Disco de lixa hookit grão 40	3,75	1.125,00
71	300	Un	Disco de lixa hookit grão 400	4,58	1.374,00
72	300	Un	Disco de lixa hookit grão 80	4,20	1.260,00
73	200	Un	Disco de lixa seco n° 150	3,82	764,00
74	200	Un	Disco de lixa seco n° 220	4,24	848,00
75	200	Un	Disco de lixa seco n° 320	3,96	792,00
76	200	Un	Disco de lixa seco n° 400	4,31	862,00
77	200	Un	Disco de lixa seco n° 80	4,20	840,00
78	200	Un	Disco de policorte 12"	28,14	5.628,00
79	200	Un	Disco de policorte 4.1/2"	5,79	1.158,00
80	200	Un	Disco de policorte 7"	11,28	2.256,00
81	400	Kg	Eletrodo para corte/chanfro, espessura de 4,00 mm	33,67	13.468,00
82	400	Kg	Eletrodo revestido para solda, espessura de 2,50 mm, norma E-6013	24,21	9.684,00
83	400	Kg	Eletrodo revestido para solda, espessura de 3,25	25,29	10.116,00

			mm, norma E-6013		
84	400	Kg	Eletrodo revestido para solda, espessura de 4,00 mm, norma E-6013	25,36	10.144,00
85	10	Un	Emborrachamento preto, galão de 3,6 litro	99,79	997,90
86	20	Un	Escova de Aço	19,03	380,60
87	100	Un	Esmalte sintético automotivo, cor amarelo caterpillar, embalagem com 3,6 litros	134,89	13.489,00
88	100	Un	Esmalte sintético automotivo, cor branco acabamento, embalagem com 3,6 litros	122,04	12.204,00
89	100	Un	Esmalte sintético automotivo, cor branco geada, embalagem com 3,6 litros	115,02	11.502,00
90	100	Un	Esmalte sintético automotivo, cor branco puro, embalagem com 3,6 litros	145,74	14.574,00
91	100	Un	Esmalte sintético automotivo, cor cinza chassis, embalagem com 3,6 litros	130,52	13.052,00
92	100	Un	Esmalte sintético automotivo, cor preto cadillac, embalagem com 3,6 litros	165,24	16.524,00
93	100	Un	Esmalte sintético automotivo, cor preto fosco, embalagem com 3,6 litros	142,37	14.237,00
94	100	Un	Esmalte sintético automotivo, cor vermelho chassis, embalagem com 3,6 litros	157,09	15.709,00
95	100	Un	Esmalte sintético automotivo, cor vermelho massey, embalagem com 3,6 litros	155,63	15.563,00
96	3	Un	Esmerilhadeira angular elétrica com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 1400 W; com rotação mínima de 10000 rpm; para disco de corte com diâmetro de 4.1/2"; com ajuste eletrônico de velocidade; com tensão 220 V; com chave de aperto; empunhadura lateral e guarda de proteção. Com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções/operação escrito em língua portuguesa.	1.100,22	3.300,66
97	3	Un	Esmerilhadeira angular elétrica com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 2000 W; com rotação mínima de 8500 rpm, para disco de corte com diâmetro de 7"; com arranque progressivo, com cabo de energia com no mínimo 2,0 m; com tensão 220 V; com chave de aperto; com empunhadura lateral e guarda de proteção. Com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções/operação escrito em língua portuguesa.	769,47	2.308,41
98	100	Un	Estopa branca para polimento - saco com 1 kg	20,23	2.023,00
99	2.000	Kg	Estopa para limpeza (para oficina mecânica)	10,58	21.160,00
100	50	Un	Fibra de vidro 450, em formato de manta não tramada, embalagem com 5 kg	411,07	20.553,50
101	48	Un	Fio para solda plástica, espessura de 4mm em rolos de 3,5 kg ,deverá ser em polietileno de alta densidade - PEAD Cor Azul Royal	155,31	7.454,88
102	48	Un	Fio para solda plástica, espessura de 4mm em rolos de 3,5 kg, deverá ser em polietileno de alta densidade - PEAD cor verde	155,31	7.454,88
103	300	Un	Fita adesiva crepe automotiva, amarelo, rolo de 16 mm x 40 m	6,30	1.890,00
104	300	Un	Fita adesiva crepe automotiva, branco, rolo de 18 mm x 50 m	11,57	3.471,00
105	300	Un	Fita adesiva crepe automotiva, branco, rolo de 24 mm x 50 m	7,45	2.235,00
106	300	Un	Fita adesiva crepe automotiva, branco, rolo de 48 mm x 50 m	15,45	4.635,00
107	300	Un	Fita adesiva crepe automotiva, verde, rolo de 18	6,39	1.917,00

			mm x 50 m		
108	100	Un	Fita isolante, preta, em PVC anti-chamas, rolo de 19 mm x 20 metros, para isolar fios e cabos elétricos até 750V	20,29	2.029,00
109	100	Un	Fundo Primer PU "fundo fosfatizante" com catalisador, embalagem com 900ml, catálise e/ou diluição 5:1	49,84	4.984,00
110	10	Un	Jogo com 4 chaves inglesas de boca ajustável 6, 8, 10, 12"	125,57	1.255,70
111	10	Un	Jogo de chave Allen curta de 3 a 14 mm com 8 peças	82,73	827,30
112	10	Jg	Jogo de chave biela tipo L - 8 a 19 mm - fabricadas em aço especial, acabamento niquelado e cromado, medidas iguais dos dois lados, cabeças de perfil cônico, aplicação indicada para aperto e desaperto, utilizado em porcas e parafusos sextavados, com 12 peças	220,18	2.201,80
113	10	Un	Jogo de chaves boca fixa 8 peças (6 a 22) mm	59,53	595,30
114	10	Jg	Jogo de chaves combinadas, fabricadas em aço vanádio, acabamento niquelado e cromada, boca e estrela com medidas iguais, com 17 peças, sendo 6 a 22 mm	262,04	2.620,40
115	10	Jg	Jogo de chaves de fenda, haste em aço temperado, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo em PP e borracha de dupla injeção, com 5 peças, sendo formada por: 3 chaves de fenda ponta chata (3x75mm, 5x100mm e 6x125mm), 2 chaves de fenda ponta cruzada (5x100mm e 6x125mm)	52,98	529,80
116	10	Jg	Jogo de chaves estrela, fabricadas em aço vanádio, acabamento niquelado e cromada, medidas diferentes em cada extremidade, com 12 peças, sendo 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28, 27x32	348,12	3.481,20
117	10	Jg	Jogo de chaves fixas, modelo chave de boca, fabricadas em aço vanádio, acabamento niquelado e cromada, com 12 peças, sendo 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28, 27x32	271,92	2.719,20
118	10	Jg	Jogo de chaves philips e fenda, fabricadas em aço cromo vanádio, com 10 peças, sendo 6 chaves de fenda simples: 1/8 x 2" - 3/16 x 1.1/2" - 3/16 x 3" - 1/4 x 1.1/2" - 1/4 x 4" - 5/16 x 6" e 04 chaves de fenda cruzada Phillips: 1/8 x 2' - 3/16 x 1.1/2" - 3/16 x 3" - 1/4 x 4"	96,09	960,90
119	5	Jg	Jogo de ponta bits Ph2, encaixe 1/4", Phillips, 50 mm, para uso em parafusadeiras, em aço S2, ponta magnetizada, embalagem com 10 peças.	115,31	576,55
120	5	Jg	Jogo de ponta bits Ph2, encaixe 1/4", Phillips, 75 mm, para uso em parafusadeiras, em aço S2, ponta magnetizada, embalagem com 2 peças.	10,50	52,50
121	5	Jg	Jogo de ponta bits, de 4.0, 5.5 e 6.5 mm, para uso em parafusadeiras, com 31 peças, sendo: 2 x Ph1, 4 x Ph2, 1 x Ph3, 2 x Pz1, 5 x Pz2, 1 x Pz3, 2 x T10, 2 x T15, 2 x T20, 3 x T25, 2 x T30, 1 x T40.	79,40	397,00
122	5	Jg	Jogo de ponta bits, encaixe 1/4", 50 mm, para uso em parafusadeiras, em aço, com 10 peças, sendo: 3 ponteiros philips nº 1, 2 e 3 mm, 3 ponteiros pozidrive nº 1, 2 e 3 mm, 4 ponteiros	31,87	159,35

			fenda 3, 4, 6 e 7 mm		
123	5	Un	Jogo de soquetes estriado de 3/4"	699,02	3.495,10
124	5	Jg	Jogo de soquete sextavado, encaixe 1/2", com 24 peças	457,04	2.285,20
125	5	Un	Jogo de soquetes sextavado longos 10 - 22 mm 10 peças encaixe 1/2"	133,23	666,15
126	300	Un	Lixa d'água nº 2000	7,48	2.244,00
127	300	Un	Lixa a seco grão 36	2,92	876,00
128	300	Un	Lixa seca nº 400	3,23	969,00
129	200	Un	Lixa d'água nº 220	2,72	544,00
130	200	Un	Lixa d'água nº 100	2,67	534,00
131	200	Un	Lixa d'água nº 120	2,37	474,00
132	200	Un	Lixa d'água nº 150	2,42	484,00
133	200	Un	Lixa d'água nº 320	1,88	376,00
134	200	Un	Lixa d'água nº 80	2,30	460,00
135	200	Un	Lixa ferro nº 36	4,95	990,00
136	200	Un	Lixa ferro nº 40	3,96	792,00
137	200	Un	Lixa ferro nº 80	3,76	752,00
138	400	Un	Disco de lixa flap 4.1/2" grão nº 40	7,68	3.072,00
139	400	Un	Disco de lixa flap 7" grão nº 40	24,64	9.856,00
140	400	Un	Disco de lixa flap 4.1/2" grão nº 80	8,53	3.412,00
141	400	Un	Disco de lixa flap 7" grão nº 80	21,00	8.400,00
142	400	Un	Lixa para lixadeira de cinta 610 x 100 mm, grão 80	18,73	7.492,00
143	400	Un	Lixa para lixadeira de cinta 75 x 533 mm, grão 80	8,58	3.432,00
144	200	Un	Lixa seca nº 150	3,49	698,00
145	200	Un	Lixa seca nº 220	4,12	824,00
146	200	Un	Lixa seca nº 100	3,71	742,00
147	200	Un	Lixa seca nº 120	3,52	704,00
148	200	Un	Lixa seca nº 320	3,35	670,00
149	200	Un	Lixa seca nº 80	3,83	766,00
150	2	Un	Maçarico de Corte caneta	434,43	868,86
151	50	M	Mangueira dupla para maçarico, 5/16, oxigênio/acetileno	15,40	770,00
152	150	Un	Mangueira pneumática de poliuretano (PU) com 8 mm de diâmetro interno	8,68	1.302,00
153	1	Un	Máquina de solda inversora, com display digital, 220V, faixa de corrente (soldagem) MMA: 10 - 120A, diâmetro do eletrodo: 1,6 a 3,2 mm, classe de isolamento F, classe de proteção IP21S, com acessórios: porta eletrodo, garra de aterramento, 1 metro de cabo de soldagem e escova/martelinho, com garantia de 12 (doze) meses.	540,67	540,67
154	100	Un	Massa adesivo KPO, branco, poliuretano bicomponente, massa especial para acabamentos em carrocerias de automóveis e caminhões, componente A com 380 gramas e componente B com 48ml	24,19	2.419,00
155	100	Un	Massa adesivo KPO, cinza, poliuretano bicomponente, massa especial para acabamentos em carrocerias de automóveis e caminhões, componente A com 380 gramas e componente B com 48ml	23,57	2.357,00
156	100	Un	Massa de poliéster, para funilaria de veículos, alta aderência, secagem ultra rápida, alta flexibilidade - 900 gramas	33,52	3.352,00
157	100	Un	Massa de polir nº 2, a base de água - 1 Kg	42,18	4.218,00
158	200	Un	Pano de microfibra para polimento, multiuso, mínimo 36 x 36 cm	19,62	3.924,00

159	5	Un	Paquímetro universal metálico 6" 150 mm	89,63	448,15
160	2	Un	Parafusadeira chave de impacto pneumática 1/2" acima de 80 kg	923,70	1.847,40
161	50	Un	Pasta de limpeza para as mãos, multiuso e desengraxante, embalagem com 4,5 Kg	32,69	1.634,50
162	2	Un	Relógio regulador de pressão cilindro acetileno	220,07	440,14
163	2	Un	Relógio regulador de pressão cilindro argônio	274,46	548,92
164	2	Un	Relógio regulador de pressão para gás de cozinha com válvula de segurança	262,33	524,66
165	2	Un	Relógio regulador de pressão para oxigênio	232,79	465,58
166	50	Un	Resina poliéster para fibra de vidro, embalagem com 5 kg + catalisador. Embalagem com 100 gramas	232,27	11.613,50
167	5	Un	Saca filtro de óleo com corrente (referência: hb-hb107), uso universal	98,65	493,25
168	5	Un	Saca filtro de óleo para motor Cummins 6 cc, com encaixe de 1/2"	364,30	1.821,50
169	50	Un	Silicone acrílico, a base de água, embalagem com 450 gramas, disponível nas cores: branco, bege, marrom, cinza, preto e incolor	20,32	1.016,00
170	200	Un	Thinner, solvente para diluição de esmaltes sintéticos automotivos, primers sintéticos, utilização em oficinas de funilaria e pintura de automóveis, galão com 5 litros	110,49	22.098,00
171	100	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco banchisa. Embalagem com 900ml	61,89	6.189,00
172	100	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco bossa nova. Embalagem com 900 ml	75,05	7.505,00
173	100	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco cristal liso. Embalagem com 900 ml	66,27	6.627,00
174	100	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco geada liso. Embalagem com 900 ml	58,37	5.837,00
175	100	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco mahler. Embalagem com 900 ml	58,10	5.810,00
176	100	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco pérola. Embalagem com 900 ml	83,68	8.368,00
177	100	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco summit. Embalagem com 900 ml	56,93	5.693,00
178	200	Un	Tinta poliuretano - PU, cor amarelo mercedes-benz 1340/trânsito 0191/indianápolis fiat ou similar, embalagem com 900 ml (tinta + catalisador)	92,99	18.598,00
179	500	Un	Tinta poliuretano - PU, cor azul frança, 5500 mbb ou similar. Embalagem com 900 ml (tinta + catalisador)	96,86	48.430,00
180	200	Un	Tinta poliuretano - PU, cor branco puro. Embalagem com 900 ml (tinta + catalisador)	85,79	17.158,00
181	500	Un	Tinta poliuretano - PU, cor vermelho tornado. Embalagem com 900 ml (tinta + catalisador)	128,29	64.145,00
182	5	Un	Tinta preto fosco sintético - lata ou balde com 18 litros	576,48	2.882,40
183	10	Un	Tinta preto fosco vinílico com catalizador - embalagem com 900 ml	52,86	528,60
184	5	Un	Tinta a base de poliuretano (PU), com catalisador, secagem rápida, alta resistência a intempéries naturais e agentes químicos. Embalagem com 3,6 litros, sendo: 2.700 ml de tinta e 900 ml de catalisador. Cor a definir, conforme catálogo de cores RAL. (Item com preferência para MPE (cota 25%)).	278,95	1.394,75

185	30	Un	Tinta spray, secagem rápida - diversas cores - embalagem com 400 ml	20,59	617,70
186	30	Un	Tinta spray, secagem rápida, alta temperatura - diversas cores - embalagem com 400 ml	26,63	798,90
187	10	Un	Tocha para solda Mig/Mag 195A com mangueira de 2 metros	279,54	2.795,40
188	5	Un	Trena de medição de distância com as seguintes especificações mínimas: com roda de alumínio; com superfície de borracha, para qualquer superfície; com acionamento manual; com limite de contagem 9999,9 m, em alumínio; com punho ergonômico; haste telescópica com ajuste de altura. Com manual de instruções escrito em língua portuguesa.	861,37	4.306,85
189	5	Un	Trena digital portátil com as seguintes especificações mínimas: de alta precisão; com medidor de distância a laser; para distâncias em linha reta de 0,5 a 18 metros; com display em LCD com luz de fundo; com alimentação por bateria. Com manual de instruções escrito em língua portuguesa.	187,79	938,95
190	10	Un	Trena manual, com corpo emborrachado, com trava, com 5 metros x 25 mm (CxL)	29,45	294,50
191	200	Un	Verniz automotivo PU, de secagem rápida e alto brilho, indicado para retoques e pintura geral de veículos, embalagem com 750 ml + catalisador (endurecedor) e embalagem com 150 ml, catálise e/ou diluição 5:1	61,96	12.392,00
192	2	Un	Bico de corte para maçarico 1503 GLP nº 08	44,26	88,52
<b>Total dos Itens.....</b>				<b>785.107,01</b>	

### 3. JUSTIFICATIVAS

#### 3.1 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**3.1.1** - A licitação de gases de uso industrial (com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato), materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica justifica-se para atender as necessidades dos serviços a serem executados pelo Departamento de Manutenção de Frota, desde serviços de solda, reformas e pinturas em aparelhos de academia, floreiras, enfeites natalinos, abrigos de ônibus, traves de futebol, portões dos diversos departamentos deste município, restaurações automotivas de pequena monta da frota municipal, além de ferramentas para execução destes serviços e outros, tais como lubrificação/troca de óleo e pequenos serviços/socorros mecânicos que são executados diariamente pelos funcionários deste departamento. Os serviços prestados no Departamento de Manutenção de Frota (Parque de Máquinas "Garagem Municipal") atendem às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.

#### 3.2 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

**3.2.1** - A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada através de estudo técnico do Departamento de Manutenção de Frotas, para estimar as quantidades a serem adjudicadas para cada item, sempre levando em consideração a quantidade requisitada por cada funcionário desse Departamento e possíveis serviços que poderão ser executados nesse período. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

#### 3.3 - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

**3.3.1** - Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta

forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

**4.2** - A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante, no Departamento de Manutenção de Frota (Parque de Máquinas “Garagem Municipal”), sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

**4.3** - Para os itens **43, 44 e 45 (gases de uso industrial)**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**4.4** - O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato.

**4.5** - Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

**4.6** - A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

**4.7** - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

**4.8** - O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

**4.8.1 - Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**4.8.2 - Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato e, constará de:

**a)** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**b)** O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**4.9** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.10** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**4.11** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o Contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do Contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**4.12** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **03 (três) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93).

**4.13** - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/afasta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho.

**4.14** - As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

**4.15** - Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

**4.16** - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

#### **4.17 - DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

**4.17.1 - Para os itens 43, 44 e 45 (gases de uso industrial)**, com relação ao número de equipamentos em comodato necessários ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguem descritas as quantidades:

a) De 05 a 08 unidades, dependendo da demanda dos serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.18** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste termo de referência.

**5.2** - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

**5.3** - Para os itens **43, 44 e 45 (gases de uso industrial)**, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o Município, todos os equipamentos necessários (cilindro, válvula reguladora, entre outros), com a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades do Departamento de Manutenção de Frota, responsabilizando-se pela entrega dos produtos, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato), sempre que necessário e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, não sendo admitidas retificações quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO. Não será aceita troca do fabricante do produto após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e/ou envasadora do produto, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**5.4** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**5.5** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**5.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**5.7** - A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

**5.8** - Realizar a entrega dos produtos com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**5.9** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**5.10** - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação.

**5.11** - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam

adotadas as providências de regularização necessária.

- 5.12** - Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.
- 5.13** - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- 5.14** - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 5.15** - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.
- 5.16** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação.
- 5.17** - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.18** - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 5.19** - Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
- 5.20** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 5.21** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.22** - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 5.23** - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.24** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.25** - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 5.26** - Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 03 (três) dias.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 6.3** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 6.6** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**6.7** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes.

**6.8** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**6.9** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/2000.

**6.10** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**6.11** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**6.12** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**6.13** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**6.14** - A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**6.14.1** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**6.14.2** - Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**6.15** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**6.16** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.17** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**6.18** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**6.19** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**6.20** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

**7.2** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

**7.3** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**7.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.7** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

**7.8** - Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo Fiscal e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**7.9** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**8.2** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**8.3** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**8.3.1** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site "<http://www.tst.jus.br>", em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**8.4** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 8.4.

**8.5** - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

**8.6** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## **09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**09.1** - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-15639; 17-15640; 28-11552; 38-15641; 49-15642; 63-14171; 75-13357; 85-13358; 139-15643; 111-9287; 124-13359; 135-13360; 152-13361; 254-9288; 208-13362; 165-13363; 176-9289; 222-13364; 236-13365; 195-13366; 302-13367; 283-13369; 321-13370; 335-13371; 365-13372; 378-13373; 409-9291; 393-9293; 456-9294; 483-9296; 467-15645; 1718-9299; 1738-13377; 1683-9301; 1810-13386; 507-9303; 519-8922; 533-13389; 1357-13390; 555-13394; 563-9314; 568-15679; 582-10636; 622-15680; 625-15681; 629-13395; 603-13410; 747-9315; 684-9316; 698-9317; 645-15216; 660-9319; 783-15683; 797-13396; 887-9321; 811-9322; 862-15684; 868-13397; 844-9323; 850-9324; 919-13398; 926-13399; 929-15685; 938-8921; 952-9325; 961-15686; 973-9326; 984-15689; 999-13400; 1013-9327; 1022-15690; 1024-15691; 1033-10661; 1040-13401; 1042-15692; 1076-13402; 1120-15693; 1106-13403; 1130-13404; 1135-13405; 1188-9329; 1198-15695; 1170-13406; 1206-13407; 1212-9331; 1229-13408; 1240-9332; 1255-15696; 1267-15697; 1282-15699; 1663-13375; 1719-2465; 1739-13378; 1774-13383; 1835-13385; 10702-15647; 1673-13376; 1684-2464; 1751-13380; 1695-13381; 1762-13382; 1840-13384; 1794-13387; 1799-15646; 13024-13388; 1358-13391; 1372-15648; 1404-15649; 1417-9304; 1448-3514; 1499-15651; 1467-8724; 1478-9306; 10401-11582; 1527-9308; 1562-9310; 1538-9312; 1568-15653; 1573-15654; 1584-9052; 1590-9313; 1618-8725; 1629-13393; 1645-9250; 13682-15657; 13683-15658; 13684-15659; 13685-15660; 13686-15661; 13687-15662; 13688-15663; 13689-15664; 13690-15665; 13691-15666; 13692-15667; 13693-15668; 13694-15669; 13695-15670; 13696-15671; 13697-15672; 13698-15673; 13699-15674; 14873-15677; 13700-15675; 10697-15655; 13701-15676; 1359-8721; 1373-8722; 13720-15650; 1418-7887; 1449-3515; 1479-9307; 1528-8723; 1563-9311; 1646-8726; 410-9292; 15540-15688; 443-13374; 484-9297; 177-9290; 303-13368; 485-9298; 1529-9309; 13430-15687; 1121-15694; 1107-10662; 1189-9330; 457-9295; 1014-9328; 670-15682; 707-10640; 730-10637; 699-9318; 661-9320; 12205-15678; 15416-15644; 12172-15698; 13681-15656; 1720-9300; 1740-13379; 1685-9302; 1419-9305; 15485-15652; 10428-13392; 15130-15536; 7-2555; 17-2556; 28-2557; 38-2558; 49-2559; 63-2560; 75-2561; 85-2562; 139-7442; 111-2563; 124-7443; 135-7444; 152-2564; 158-

7445; 254-2565; 208-2566; 165-2567; 176-2568; 259-7446; 222-2570; 236-2571; 195-7447; 245-7448; 302-2572; 283-2574; 321-2575; 335-2576; 365-2577; 378-2578; 383-7449; 409-2579; 393-2581; 426-7450; 433-7451; 456-2583; 483-2585; 467-7452; 1718-2589; 1738-7454; 1683-2592; 1810-2599; 507-2601; 519-2602; 538-7460; 541-7461; 544-7462; 524-7463; 533-7464; 547-7465; 549-7466; 1357-2603; 555-2615; 563-2616; 568-7483; 571-7484; 573-7485; 582-7486; 622-7487; 625-7488; 629-2617; 599-7489; 592-7490; 603-7491; 606-7492; 588-7493; 609-7494; 611-7495; 619-7496; 613-7497; 617-7498; 596-7499; 747-2618; 684-7501; 698-7502; 770-7504; 773-7505; 706-7507; 713-7509; 754-7512; 718-7513; 729-7515; 779-7517; 736-7519; 763-7520; 645-7521; 660-7522; 788-7524; 783-7525; 797-2619; 887-2620; 811-2621; 862-7526; 868-2622; 871-7527; 817-7528; 829-7529; 834-7530; 844-2623; 903-7531; 910-7532; 850-7533; 874-7534; 820-7535; 878-7536; 919-2624; 926-2625; 929-7537; 938-7538; 952-2626; 961-7539; 973-2627; 982-7540; 984-7541; 985-7542; 987-7543; 989-7544; 991-7545; 999-2628; 1090-7546; 1013-2629; 1022-7547; 1024-7548; 1033-7549; 1040-2631; 1042-2632; 1076-2633; 1081-7550; 1044-7551; 1046-7552; 1056-7553; 1062-7554; 1084-7555; 1063-7556; 1066-7557; 1087-7558; 1068-7559; 1120-7560; 1106-2634; 1128-7562; 1130-15713; 1135-2636; 1150-7563; 1188-2637; 1198-7564; 1154-7565; 1170-7566; 1202-7567; 1206-2639; 1212-7568; 1218-7569; 1210-7570; 1229-2640; 1240-2641; 1255-7571; 1267-7572; 1276-7573; 1272-7574; 1274-7575; 1282-15715; 1663-2588; 1719-2590; 1739-7455; 1774-2597; 1835-2598; 1673-7453; 1684-2593; 1751-7457; 1695-2595; 1762-2596; 1840-7458; 1794-2600; 1799-7459; 13024-15701; 1358-2604; 1372-7467; 1404-7469; 1417-4516; 1431-7470; 1448-2606; 1499-7471; 1467-2608; 1478-7472; 1509-7474; 1527-2609; 1562-7475; 1538-7477; 1568-7478; 1573-7479; 1584-7480; 1590-2612; 1618-7481; 1629-7482; 1645-2613; 13682-14841; 13683-14842; 13684-14843; 13685-14844; 13686-14845; 13687-14846; 13688-14847; 13689-14848; 13690-14849; 13691-14850; 13692-14851; 13693-14852; 13694-14853; 13695-14854; 13696-14855; 13697-14856; 13698-14857; 13699-14858; 14873-15495; 13700-14859; 10697-14839; 13701-14860; 1359-2605; 1373-7468; 13720-15702; 1418-4517; 1449-2607; 1479-7473; 1528-2610; 1563-7476; 1646-2614; 410-2580; 15540-15712; 443-2582; 484-2586; 177-2569; 303-2573; 485-2587; 1529-2611; 13430-15711; 1121-7561; 1107-2635; 1189-2638; 457-2584; 1014-2630; 670-7500; 774-7506; 707-7508; 730-7516; 14156-15707; 722-7514; 15489-15710; 699-7503; 716-7510; 717-7511; 661-7523; 15416-15700; 12172-15714; 13670-15709; 13668-15708; 14154-15706; 13681-14840; 1720-2591; 1740-7456; 1685-2594; 1419-4518; 15485-15704; 10428-15705; 634-7518; 15130-15703; 7-8219; 17-11316; 28-11317; 38-11318; 49-10208; 63-11319; 75-14628; 85-11320; 139-11321; 111-11322; 124-11323; 135-9404; 152-11324; 158-11325; 254-11326; 208-11327; 165-11328; 176-11329; 259-11330; 222-11331; 236-11332; 195-11333; 245-11334; 302-11335; 283-11336; 321-11337; 335-9405; 365-11338; 378-11339; 383-11340; 409-11341; 393-11342; 426-11343; 433-11344; 456-9358; 483-9264; 467-11347; 1718-11350; 1738-9569; 1683-11353; 1810-11362; 507-11366; 519-8923; 538-11367; 541-11368; 544-11369; 524-11370; 533-11371; 10709-11372; 547-11373; 549-11374; 1357-11375; 10698-11384; 555-11410; 10710-11411; 563-11412; 568-11413; 571-11414; 573-11415; 582-9236; 622-11416; 625-11417; 629-11418; 599-11419; 592-11420; 603-11421; 606-11422; 588-11423; 609-11424; 611-11425; 619-11426; 613-11427; 617-11428; 596-11429; 747-8761; 684-11431; 698-11432; 770-11434; 773-11435; 706-11437; 713-11439; 754-11442; 718-11443; 729-9412; 779-11446; 736-8763; 763-11448; 645-11449; 660-8854; 788-11451; 783-11452; 797-11453; 887-11454; 811-11455; 862-11456; 868-11457; 871-11458; 817-11459; 829-11460; 834-11461; 844-11462; 903-11463; 910-11464; 850-11465; 874-11466; 820-11467; 10713-11468; 878-11469; 919-11470; 926-11471; 929-11472; 938-11473; 952-3224; 961-11474; 973-10682; 982-11475; 984-11476; 985-11477; 987-11478; 989-11479; 991-11480; 999-11481; 1090-11482; 1013-11483; 1022-11485; 1024-11486; 1033-3237; 1040-11487; 1042-11488; 1076-11489; 1081-11490; 1044-11491; 1046-11492; 1056-11493; 1062-11494; 1084-11495; 1063-11496; 1066-11497; 1087-11498; 1068-11499; 1120-11500; 1106-9256; 1128-11501; 1130-14630; 1135-11502; 1150-11503; 1188-8824; 1198-11504; 1154-11505; 1170-11506; 1202-11507; 1206-11508; 1212-11509; 10720-11510; 1218-11511; 1210-11512; 1229-11513; 1240-10384; 1255-11514; 1267-11515; 1276-11516; 1272-11517; 1274-11518; 1282-11519; 1291-11520; 1300-11521; 1309-11522; 1663-11348; 1719-11351; 1739-3232; 1774-11359; 1835-11361; 10702-11365; 1673-11349; 1684-11354; 1751-11356; 1695-11357; 1762-11358; 1840-11360; 1794-11363; 1799-11364; 13024-14629; 1358-11376; 1372-11378; 1404-11380; 1417-11381; 1431-11383; 1448-11385; 1499-11387; 1467-11388; 1478-11389; 1509-11391; 10401-11392; 1527-11393; 1562-11396; 1538-11398; 1568-11399; 1573-11400; 1584-11401; 1590-11403; 1594-11404; 1603-11405; 1618-5484; 1629-11406; 1645-11407; 13682-15720; 13683-15721; 13684-15722; 13685-15723; 13686-15724; 13687-15725; 13688-15726; 13689-15727; 13690-15728; 13691-15729; 13692-15730; 13693-15731; 13694-15732; 13695-15733; 13696-15734; 13697-

15735; 13698-15736; 13699-15737; 14873-15740; 13700-15738; 10697-11409; 13701-15739; 1359-11377; 1373-11379; 13720-15346; 1418-10743; 1449-11386; 1479-11390; 1528-11394; 1563-11397; 1646-11408; 410-3220; 15540-15746; 443-11345; 484-11346; 177-9888; 303-9406; 485-7007; 1529-11395; 13430-13457; 1121-3245; 1107-3241; 1189-3228; 457-9475; 1014-11484; 670-11430; 774-11436; 707-11438; 730-11445; 14156-15742; 722-11444; 15489-15745; 699-11433; 716-11440; 717-11441; 661-11450; 15416-15716; 12172-14631; 13670-15744; 13668-15743; 14154-15741; 13681-15719; 1720-11352; 1740-10746; 1685-11355; 1419-11382; 15485-15718; 10428-11402; 634-11447; 15130-15717; 10-15747; 21-15749; 31-15750; 41-15751; 55-15752; 68-15753; 80-15755; 90-15756; 103-15757; 116-15758; 127-15759; 138-15760; 157-15761; 258-15762; 214-15763; 168-15764; 186-15765; 228-15769; 242-15770; 199-15771; 312-15772; 288-15774; 327-15775; 340-15776; 353-15777; 370-15778; 382-15779; 417-15780; 398-15781; 431-15782; 463-12169; 496-15784; 1671-15787; 1710-15790; 1729-15791; 1692-15801; 1706-15807; 1758-15808; 1838-15809; 511-15812; 522-15813; 536-15814; 1459-15824; 1505-15826; 1576-15836; 1658-15847; 560-15848; 566-15849; 587-15850; 633-15851; 753-15852; 689-15853; 667-15855; 802-15858; 894-15859; 816-15860; 867-15861; 849-15862; 924-15863; 944-15864; 960-15865; 965-15868; 1004-15869; 1021-15870; 1039-15873; 1080-15874; 1061-15875; 1126-15876; 1111-15877; 1127-15879; 1197-15880; 1201-15882; 1161-15883; 1176-15884; 1209-15885; 1215-15886; 1177-15887; 1232-15888; 1244-15889; 1259-15890; 1271-15891; 1286-15893; 15636-15789; 10691-15793; 9855-15804; 1666-15786; 1730-15792; 1749-15794; 1777-15066; 1839-15810; 15425-15788; 15533-15798; 1693-15802; 1699-15805; 1761-15806; 1797-15811; 9848-15797; 15551-15800; 15534-15799; 1365-15815; 1375-15816; 1385-15817; 1397-15819; 1428-15821; 1460-15825; 1506-15827; 1470-15828; 1485-15829; 1554-15830; 1536-15831; 1567-15833; 1542-15834; 1572-15835; 1577-15837; 1588-15838; 1593-15840; 1617-15841; 1635-15842; 1654-15843; 13716-15844; 13717-15845; 13718-15846; 464-14142; 448-15783; 497-15785; 10648-15767; 313-15773; 1537-15832; 9908-15748; 1112-15878; 13719-15820; 15236-15823; 12229-15872; 15173-15754; 9591-15871; 786-15857; 705-15854; 668-15856; 9359-15796; 12175-15892; 7603-15881; 7599-15766; 7618-15866; 10680-15768; 10681-15867; 1750-15795; 1694-15803; 11569-15818; 15233-15822; 10429-15839.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**10.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**10.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**10.2.1** - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**10.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**10.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**10.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## 11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**11.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**11.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

## 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**12.1.1** - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**12.1.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**12.1.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**12.1.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.1.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.2** - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**12.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

### **13. ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **14. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - A administração indica como **gestor** da Ata de Registro de Preços, o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Daniel Parcianello, matrícula n.º. 113913-2.

**14.2** - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**14.3** - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018.

**14.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **15. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A administração indica como **fiscal** do contrato, o **Chefe do Setor de Compras**, Valmir José Pagnoncelli, matrícula n.º. 11286-0.

**15.2** - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018.

**15.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.2.1** - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**16.2.2** - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**16.3.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**16.4** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**16.5** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**16.6** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2023, às \_\_\_ horas (\_\_\_h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 191/2022, Processo nº 430/2022**, processo administrativo nº 12.538/2022. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal)**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante, no Departamento de Manutenção de Frota (Parque de Máquinas “Garagem Municipal”), sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes. Para os itens **43, 44 e 45 (gases de uso industrial)**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em **até 24 (vinte e quatro) horas**. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da

aquisição, o Contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do Contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **03 (três) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93). A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/afasta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado. **DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO: Para os itens 43, 44 e 45 (gases de uso industrial)**, com relação ao número de equipamentos em comodato necessários ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguem descritas as quantidades: De 05 a 08 unidades, dependendo da demanda dos serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site “<http://www.tst.jus.br>”, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-15639; 17-15640; 28-11552; 38-15641; 49-15642; 63-14171; 75-13357; 85-13358; 139-15643; 111-9287; 124-13359; 135-13360; 152-13361; 254-9288; 208-13362; 165-13363; 176-9289; 222-13364; 236-13365; 195-13366; 302-13367; 283-13369; 321-13370; 335-13371; 365-13372; 378-13373; 409-9291; 393-9293; 456-9294; 483-9296; 467-15645; 1718-9299; 1738-13377; 1683-9301; 1810-13386; 507-9303; 519-8922; 533-13389; 1357-13390; 555-13394; 563-9314; 568-15679; 582-10636; 622-15680; 625-15681; 629-13395; 603-13410; 747-9315; 684-9316; 698-9317; 645-15216; 660-9319; 783-15683; 797-13396; 887-9321; 811-9322; 862-15684; 868-13397; 844-9323; 850-9324; 919-13398; 926-13399; 929-15685; 938-8921; 952-9325; 961-15686; 973-9326; 984-15689; 999-13400; 1013-9327; 1022-15690; 1024-15691; 1033-10661; 1040-13401; 1042-15692; 1076-13402; 1120-15693; 1106-13403; 1130-13404; 1135-13405; 1188-9329; 1198-15695; 1170-13406; 1206-13407; 1212-9331; 1229-13408; 1240-9332; 1255-15696; 1267-15697; 1282-15699; 1663-13375; 1719-2465; 1739-13378; 1774-13383; 1835-13385; 10702-15647; 1673-13376; 1684-2464; 1751-13380; 1695-13381; 1762-13382; 1840-13384; 1794-13387; 1799-15646; 13024-13388; 1358-13391; 1372-15648; 1404-15649; 1417-9304; 1448-3514; 1499-15651; 1467-8724; 1478-9306;

10401-11582; 1527-9308; 1562-9310; 1538-9312; 1568-15653; 1573-15654; 1584-9052; 1590-9313; 1618-8725; 1629-13393; 1645-9250; 13682-15657; 13683-15658; 13684-15659; 13685-15660; 13686-15661; 13687-15662; 13688-15663; 13689-15664; 13690-15665; 13691-15666; 13692-15667; 13693-15668; 13694-15669; 13695-15670; 13696-15671; 13697-15672; 13698-15673; 13699-15674; 14873-15677; 13700-15675; 10697-15655; 13701-15676; 1359-8721; 1373-8722; 13720-15650; 1418-7887; 1449-3515; 1479-9307; 1528-8723; 1563-9311; 1646-8726; 410-9292; 15540-15688; 443-13374; 484-9297; 177-9290; 303-13368; 485-9298; 1529-9309; 13430-15687; 1121-15694; 1107-10662; 1189-9330; 457-9295; 1014-9328; 670-15682; 707-10640; 730-10637; 699-9318; 661-9320; 12205-15678; 15416-15644; 12172-15698; 13681-15656; 1720-9300; 1740-13379; 1685-9302; 1419-9305; 15485-15652; 10428-13392; 15130-15536; 7-2555; 17-2556; 28-2557; 38-2558; 49-2559; 63-2560; 75-2561; 85-2562; 139-7442; 111-2563; 124-7443; 135-7444; 152-2564; 158-7445; 254-2565; 208-2566; 165-2567; 176-2568; 259-7446; 222-2570; 236-2571; 195-7447; 245-7448; 302-2572; 283-2574; 321-2575; 335-2576; 365-2577; 378-2578; 383-7449; 409-2579; 393-2581; 426-7450; 433-7451; 456-2583; 483-2585; 467-7452; 1718-2589; 1738-7454; 1683-2592; 1810-2599; 507-2601; 519-2602; 538-7460; 541-7461; 544-7462; 524-7463; 533-7464; 547-7465; 549-7466; 1357-2603; 555-2615; 563-2616; 568-7483; 571-7484; 573-7485; 582-7486; 622-7487; 625-7488; 629-2617; 599-7489; 592-7490; 603-7491; 606-7492; 588-7493; 609-7494; 611-7495; 619-7496; 613-7497; 617-7498; 596-7499; 747-2618; 684-7501; 698-7502; 770-7504; 773-7505; 706-7507; 713-7509; 754-7512; 718-7513; 729-7515; 779-7517; 736-7519; 763-7520; 645-7521; 660-7522; 788-7524; 783-7525; 797-2619; 887-2620; 811-2621; 862-7526; 868-2622; 871-7527; 817-7528; 829-7529; 834-7530; 844-2623; 903-7531; 910-7532; 850-7533; 874-7534; 820-7535; 878-7536; 919-2624; 926-2625; 929-7537; 938-7538; 952-2626; 961-7539; 973-2627; 982-7540; 984-7541; 985-7542; 987-7543; 989-7544; 991-7545; 999-2628; 1090-7546; 1013-2629; 1022-7547; 1024-7548; 1033-7549; 1040-2631; 1042-2632; 1076-2633; 1081-7550; 1044-7551; 1046-7552; 1056-7553; 1062-7554; 1084-7555; 1063-7556; 1066-7557; 1087-7558; 1068-7559; 1120-7560; 1106-2634; 1128-7562; 1130-15713; 1135-2636; 1150-7563; 1188-2637; 1198-7564; 1154-7565; 1170-7566; 1202-7567; 1206-2639; 1212-7568; 1218-7569; 1210-7570; 1229-2640; 1240-2641; 1255-7571; 1267-7572; 1276-7573; 1272-7574; 1274-7575; 1282-15715; 1663-2588; 1719-2590; 1739-7455; 1774-2597; 1835-2598; 1673-7453; 1684-2593; 1751-7457; 1695-2595; 1762-2596; 1840-7458; 1794-2600; 1799-7459; 13024-15701; 1358-2604; 1372-7467; 1404-7469; 1417-4516; 1431-7470; 1448-2606; 1499-7471; 1467-2608; 1478-7472; 1509-7474; 1527-2609; 1562-7475; 1538-7477; 1568-7478; 1573-7479; 1584-7480; 1590-2612; 1618-7481; 1629-7482; 1645-2613; 13682-14841; 13683-14842; 13684-14843; 13685-14844; 13686-14845; 13687-14846; 13688-14847; 13689-14848; 13690-14849; 13691-14850; 13692-14851; 13693-14852; 13694-14853; 13695-14854; 13696-14855; 13697-14856; 13698-14857; 13699-14858; 14873-15495; 13700-14859; 10697-14839; 13701-14860; 1359-2605; 1373-7468; 13720-15702; 1418-4517; 1449-2607; 1479-7473; 1528-2610; 1563-7476; 1646-2614; 410-2580; 15540-15712; 443-2582; 484-2586; 177-2569; 303-2573; 485-2587; 1529-2611; 13430-15711; 1121-7561; 1107-2635; 1189-2638; 457-2584; 1014-2630; 670-7500; 774-7506; 707-7508; 730-7516; 14156-15707; 722-7514; 15489-15710; 699-7503; 716-7510; 717-7511; 661-7523; 15416-15700; 12172-15714; 13670-15709; 13668-15708; 14154-15706; 13681-14840; 1720-2591; 1740-7456; 1685-2594; 1419-4518; 15485-15704; 10428-15705; 634-7518; 15130-15703; 7-8219; 17-11316; 28-11317; 38-11318; 49-10208; 63-11319; 75-14628; 85-11320; 139-11321; 111-11322; 124-11323; 135-9404; 152-11324; 158-11325; 254-11326; 208-11327; 165-11328; 176-11329; 259-11330; 222-11331; 236-11332; 195-11333; 245-11334; 302-11335; 283-11336; 321-11337; 335-9405; 365-11338; 378-11339; 383-11340; 409-11341; 393-11342; 426-11343; 433-11344; 456-9358; 483-9264; 467-11347; 1718-11350; 1738-9569; 1683-11353; 1810-11362; 507-11366; 519-8923; 538-11367; 541-11368; 544-11369; 524-11370; 533-11371; 10709-11372; 547-11373; 549-11374; 1357-11375; 10698-11384; 555-11410; 10710-11411; 563-11412; 568-11413; 571-11414; 573-11415; 582-9236; 622-11416; 625-11417; 629-11418; 599-11419; 592-11420; 603-11421; 606-11422; 588-11423; 609-11424; 611-11425; 619-11426; 613-11427; 617-11428; 596-11429; 747-8761; 684-11431; 698-11432; 770-11434; 773-11435; 706-11437; 713-11439; 754-11442; 718-11443; 729-9412; 779-11446; 736-8763; 763-11448; 645-11449; 660-8854; 788-11451; 783-11452; 797-11453; 887-11454; 811-11455; 862-11456; 868-11457; 871-11458; 817-11459; 829-11460; 834-11461; 844-11462; 903-11463; 910-11464; 850-11465; 874-11466; 820-11467; 10713-11468; 878-11469; 919-11470; 926-11471; 929-11472; 938-11473; 952-3224; 961-11474; 973-10682; 982-11475; 984-11476; 985-11477; 987-11478; 989-11479; 991-11480; 999-11481; 1090-11482; 1013-11483; 1022-11485; 1024-11486; 1033-3237; 1040-11487; 1042-11488; 1076-11489; 1081-11490; 1044-11491; 1046-11492; 1056-11493; 1062-11494; 1084-11495; 1063-11496; 1066-11497; 1087-11498; 1068-11499;

1120-11500; 1106-9256; 1128-11501; 1130-14630; 1135-11502; 1150-11503; 1188-8824; 1198-11504; 1154-11505; 1170-11506; 1202-11507; 1206-11508; 1212-11509; 10720-11510; 1218-11511; 1210-11512; 1229-11513; 1240-10384; 1255-11514; 1267-11515; 1276-11516; 1272-11517; 1274-11518; 1282-11519; 1291-11520; 1300-11521; 1309-11522; 1663-11348; 1719-11351; 1739-3232; 1774-11359; 1835-11361; 10702-11365; 1673-11349; 1684-11354; 1751-11356; 1695-11357; 1762-11358; 1840-11360; 1794-11363; 1799-11364; 13024-14629; 1358-11376; 1372-11378; 1404-11380; 1417-11381; 1431-11383; 1448-11385; 1499-11387; 1467-11388; 1478-11389; 1509-11391; 10401-11392; 1527-11393; 1562-11396; 1538-11398; 1568-11399; 1573-11400; 1584-11401; 1590-11403; 1594-11404; 1603-11405; 1618-5484; 1629-11406; 1645-11407; 13682-15720; 13683-15721; 13684-15722; 13685-15723; 13686-15724; 13687-15725; 13688-15726; 13689-15727; 13690-15728; 13691-15729; 13692-15730; 13693-15731; 13694-15732; 13695-15733; 13696-15734; 13697-15735; 13698-15736; 13699-15737; 14873-15740; 13700-15738; 10697-11409; 13701-15739; 1359-11377; 1373-11379; 13720-15346; 1418-10743; 1449-11386; 1479-11390; 1528-11394; 1563-11397; 1646-11408; 410-3220; 15540-15746; 443-11345; 484-11346; 177-9888; 303-9406; 485-7007; 1529-11395; 13430-13457; 1121-3245; 1107-3241; 1189-3228; 457-9475; 1014-11484; 670-11430; 774-11436; 707-11438; 730-11445; 14156-15742; 722-11444; 15489-15745; 699-11433; 716-11440; 717-11441; 661-11450; 15416-15716; 12172-14631; 13670-15744; 13668-15743; 14154-15741; 13681-15719; 1720-11352; 1740-10746; 1685-11355; 1419-11382; 15485-15718; 10428-11402; 634-11447; 15130-15717; 10-15747; 21-15749; 31-15750; 41-15751; 55-15752; 68-15753; 80-15755; 90-15756; 103-15757; 116-15758; 127-15759; 138-15760; 157-15761; 258-15762; 214-15763; 168-15764; 186-15765; 228-15769; 242-15770; 199-15771; 312-15772; 288-15774; 327-15775; 340-15776; 353-15777; 370-15778; 382-15779; 417-15780; 398-15781; 431-15782; 463-12169; 496-15784; 1671-15787; 1710-15790; 1729-15791; 1692-15801; 1706-15807; 1758-15808; 1838-15809; 511-15812; 522-15813; 536-15814; 1459-15824; 1505-15826; 1576-15836; 1658-15847; 560-15848; 566-15849; 587-15850; 633-15851; 753-15852; 689-15853; 667-15855; 802-15858; 894-15859; 816-15860; 867-15861; 849-15862; 924-15863; 944-15864; 960-15865; 965-15868; 1004-15869; 1021-15870; 1039-15873; 1080-15874; 1061-15875; 1126-15876; 1111-15877; 1127-15879; 1197-15880; 1201-15882; 1161-15883; 1176-15884; 1209-15885; 1215-15886; 1177-15887; 1232-15888; 1244-15889; 1259-15890; 1271-15891; 1286-15893; 15636-15789; 10691-15793; 9855-15804; 1666-15786; 1730-15792; 1749-15794; 1777-15066; 1839-15810; 15425-15788; 15533-15798; 1693-15802; 1699-15805; 1761-15806; 1797-15811; 9848-15797; 15551-15800; 15534-15799; 1365-15815; 1375-15816; 1385-15817; 1397-15819; 1428-15821; 1460-15825; 1506-15827; 1470-15828; 1485-15829; 1554-15830; 1536-15831; 1567-15833; 1542-15834; 1572-15835; 1577-15837; 1588-15838; 1593-15840; 1617-15841; 1635-15842; 1654-15843; 13716-15844; 13717-15845; 13718-15846; 464-14142; 448-15783; 497-15785; 10648-15767; 313-15773; 1537-15832; 9908-15748; 1112-15878; 13719-15820; 15236-15823; 12229-15872; 15173-15754; 9591-15871; 786-15857; 705-15854; 668-15856; 9359-15796; 12175-15892; 7603-15881; 7599-15766; 7618-15866; 10680-15768; 10681-15867; 1750-15795; 1694-15803; 11569-15818; 15233-15822; 10429-15839. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações

assumidas, conforme especificações contidas neste termo de referência. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Para os itens **43, 44 e 45 (gases de uso industrial)**, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o Município, todos os equipamentos necessários (cilindro, válvula reguladora, entre outros), com a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades do Departamento de Manutenção de Frota, responsabilizando-se pela entrega dos produtos, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato), sempre que necessário e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, não sendo admitidas retificações quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO. Não será aceita troca do fabricante do produto após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e/ou envasadora do produto, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo

parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Realizar a entrega dos produtos com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada. Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 03 (três) dias. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da

água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/2000. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou ordem de serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo Fiscal e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestor** da Ata de Registro de Preços, o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Daniel Parcianello, matrícula nº. 113913-2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** do contrato, o ***Chefe do Setor de Compras***, Valmir José Pagnoncelli, matrícula n°. 11286-0. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: (a) Advertência. (b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. (d) Declaração de inidoneidade. (e)

Descrédenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta Ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 191/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Robson Cantu - Prefeito**

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

**A/C**

**Pregoeiro do**

**Município de Pato Branco - PR**

**Pregão Eletrônico nº 191/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III -** Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV -** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V -** Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

Pregoeiro do  
Município de Pato Branco - PR  
Pregão Eletrônico nº 191/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal)**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca (se for o caso)	Valor Unit	Valor Total

**Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias.**

***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal